



**LEI N° 816/2002**

**DATA:** 19 de fevereiro de 2.002

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado Estado do Paraná aprovou e eu Alvir Otto – Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


**Artigo . 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 00900144/0001-01 com Sede à Rua Edmundo Otto s/n° nesta Cidade.

**Artigo 2º** - A referida subvenção social será cedida mensalmente à APAE do Município de Cruz Machado a partir do mês de fevereiro de /2002 até dezembro/02.

**Parágrafo Único** – A APAE, por seu Presidente diretor, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas de contabilidade pública, enviando os balanços e balancetes na periodicidade legal.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 19 de fevereiro de 2.002.

  
Alvir Otto  
Prefeito Municipal